

NCE/21/2100121 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Maria João Cabrita

Manuel Malfeito Ferreira
Juan Fernando Gallardo Lancho

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade De Trás-Os-Montes E Alto Douro

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola De Ciências Agrárias E Veterinárias (UTAD)

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Doutoramento em Enologia e Viticultura

1.4. Grau:

Doutor

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências Agrárias

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

621

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

541

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

421

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

240

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

4 anos

1.9. Número máximo de admissões proposto:

20

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

1. Ter grau de Mestre em Ciências Agronómicas, Florestais, Biológicas, Biotecnológicas, Alimentares, Ambientais, Química, Enologia, Geofísica, ou afins; 2. Os titulares de grau de licenciado, nas áreas descritas acima, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior. 3. Ter um currículo científico/académico que permita à Direção de Curso (DC) confirmar a capacidade do candidato para realizar este ciclo de estudos. 4. Os candidatos devem ser fluentes em inglês (oral e escrito). A Direção de Curso avalia o CV dos candidatos, atribui Nota Final a cada candidato (0 e 5 pontos; precisão ao milésimo) obtida por: Avaliação Curricular (80%) e Entrevista (20%). Avaliação Curricular: Desempenho académico (40%), desempenho Científico (40%), Outras atividades e carta de motivação (20%).

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

São apresentados pareceres de vários órgãos, a saber Conselho Académico UTAD, Colégio doutoral UTAD, Pareceres dos conselhos científicos e dos conselhos pedagógicos de ECAV, ECVA, ECHS, ECT

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Apresentam regulamento creditação publicado em Diário da Republica

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A CAE considera adequadas as condições de ingresso.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Em parte

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Em parte

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

A proposta apresentada pode ser melhorada. Em relação aos objetivos de aprendizagem definidos para este ciclo de estudos não fica claro, com a descrição das UCs apresentada como podem ser alcançados.

As condições específicas de ingresso contemplam um leque alargado de formações, em algumas das quais os conhecimentos já adquiridos em viticultura e enologia serão mínimos, e com a estrutura apresentada, dificilmente os objetivos de aprendizagem serão cumpridos.

Reconhece-se que para a Instituição proponente este ciclo de estudos é interessante e importante, mas numa ótica de prosseguimento de estudos em viticultura e enologia. Este aspecto deveria ser considerado nos requisitos de admissão dos estudantes.

Não se considera que este ciclo de estudos preencha lacuna alguma na oferta formativa a nível de doutoramento em Portugal, da forma como se encontra desenhado. Sem uma clara distinção em relação às ofertas formativas já existentes e não se apresentando como um doutoramento em associação com Universidades estrangeiras, este ciclo de estudos não pode ser considerado um programa internacional de doutoramento.

3.4.2. Pontos fortes

A UTAD possui uma forte oferta formativa em Viticultura e Enologia comprovada pelo número de profissionais empregues em empresas de renome área dos vinhos. Desta forma, o ponto mais forte desta proposta é a continuidade formativa, sendo referido pelos proponentes a complementaridade com a experiência na formação em Enologia e Viticultura ao nível dos 1 e 2º ciclos de estudos.

Por outro lado, a UTAD dispõe de um corpo docente variado com formação em áreas de ponta e que responde às necessidades das empresas do sector.

3.4.3. Pontos fracos

Os pontos fracos identificados são:

a) Não fica claro no âmbito e objetivos do curso a questão da internacionalização. Assim, a

pretendida internacionalização não se concretiza, uma vez que não foram explicitados intercâmbios internacionais (semestrais ou outro) obrigatórios para os alunos, nem disciplinas em inglês, nem intercâmbios internacionais de professores, nem se diz se as aulas são em inglês (ou noutros idiomas reconhecidos como internacionais.)

b) Os objectivos de aprendizagem não são claros, nomeadamente “Conhecer e explicar os principais mecanismos de transformação química e biológica que ocorrem na vinha e na uva, no processo de transformação e no produto final, até ao consumidor e como este escolhe e interpreta o produto, recorrendo a conhecimento multidisciplinares”. Esta afirmação é demasiado generalista, não existindo especializações ou linhas de investigação concretas.

b) Nos objectivos, não há um equilíbrio entre enologia e viticultura. O foco parece ser mais direccionado para a enologia, enquanto a viticultura (por exemplo, processos edáficos, fisiológicos, ou genéticos) parecem estar secundarizados.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Não

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Não

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Em parte

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades

curriculares:

Não

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Em parte

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

O plano de estudos, dividido em 4 anos letivos apresenta UCs que totalizam 30 ECTS no 1º ano, distribuídos por Metodologias de Investigação, Seminário I, Sustentabilidade e Ciclo de Vida da cadeia de Valor, Projeto de Tese e 12 ECTS no 2º ano distribuídos por Seminário II e Projeto de Tese II. Os restantes ECTS, distribuídos pelos 4 anos são relativos à UC Tese.

As UC não estão devidamente organizadas. Se em projeto de tese II o aluno tem de apresentar o desenvolvimento do seu trabalho, o mesmo é referido na UC tese em todos os anos. Assim entende-se que ao 2º ano o aluno tem de apresentar duas vezes o desenvolvimento do seu trabalho de investigação para duas UC diferentes.

Na UC seminário I questiona-se a possibilidade de um aluno em 1º ano de formação ter já conseguido ter investigação capaz de ser apresentada em congressos, principalmente em apresentações orais. A CAE não considera quer a participação de um estudante em conferências, congressos ou seminários possa ser considerada uma Unidade Curricular quando na realidade são actividades complementares que o aluno pode e deve frequentar no âmbito da sua formação. Do mesmo modo apenas são contabilizadas as participações dos estudantes em congressos (e afins) no 1º e 2º ano da sua formação, quando potencialmente, o estudante pode e deve participar em actividades desta tipologia também no 3 e 4º anos. A CAE sugere que em vez destas UC de seminários assentes nas fichas de UC apresentadas, seja apresentada uma UC de actividades complementares a apresentar no 4º ano, onde o aluno pode apresentar um relatório com a sua participação em congressos (e afins) e que consoante o esforço despendido será alvo de uma nota final. Alternativamente, apresentar as UCs de seminário de forma distinta para os alunos de 1º e 2º anos e para alunos de 3º e 4º ano, uma vez que nos primeiros anos os alunos poderão participar em congressos (e afins) mas nos 3 e 4º anos poderão fazê-lo de forma mais activa com a apresentação do seu trabalho de investigação, o que deve ser valorizado.

Nas UC Sustentabilidade e Ciclo de Vida da cadeia de Valor, Seminário I e II não são explicadas nem mencionadas como é efetuada a avaliação do estudante. Ainda relativamente à UC Sustentabilidade e Ciclo de Vida da cadeia de Valor é indicado na proposta que “O estudante deverá adquirir competências nos temas que fazem parte das Linhas de investigação do Programa Doutoral Internacional em Enologia e Viticultura”, mas estas linhas de investigação não são apresentadas. Na UC tese é referido em “Observações” o que cada estudante deve apresentar no espaço de 45 dias após a matrícula. A CAE considera que este no prazo de 45 dias está em contradição com a UC Projecto de Tese.

É importante ressaltar que não é da responsabilidade do estudante assegurar os meios financeiros e materiais para a realização do trabalho.

A CAE não encontra em todo o documento apresentado uma referência à existência de uma CAT (Comissão de acompanhamento de tese). Neste caso em que a proposta é de um doutoramento

internacional deveria existir e deveria obrigatoriamente ter professores/investigadores de universidades estrangeiras. A CAE considera esta questão essencial, e que apenas parece ser marginalmente espelhada na descrição de algumas das UCs.

Outra dúvida que este documento levanta à CAE é a referência esporádica ao envolvimento das instituições estrangeiras. Sendo a proposta de um doutoramento internacional, esta envolvimento tem de estar clara. Por exemplo, deve ser mencionado o intercâmbio entre professores portugueses e estrangeiros para lecionar disciplinas e, ainda, o acolhimento de alunos estrangeiros na UTAD, bem como número mínimo de semestres que devem permanecer em Portugal. De igual modo um aluno português deveria fazer um estágio de um semestre, ou mais, noutra universidade estrangeira, obrigatoriamente, o que não aparece contemplado no documento.

Não se indicam números mínimos de alunos para receberem os cursos oferecidos pelo numeroso conjunto de professores envolvidos, nem que disciplinas se consideram obrigatórias ou optativas. Acresce que na descrição das UCs não é referida em que língua são ministradas.

Em resumo, o currículo deste curso pode e deve ser melhorado, ampliado e clarificado.

4.11.2. Pontos fortes

A maioria dos professores tem um Curriculum vitae construído com base em tópicos relevantes na área do doutoramento proposto

4.11.3. Pontos fracos

Na descrição das UC os objectivos de aprendizagem e os conteúdos programáticos aparecem muitas vezes confundidas com competências a adquirir pelos estudantes.

a) Na UC Metodologias de Investigação é referido “têm de escolher os cursos que pretendem frequentar para totalizar 12 ECTS”. Não fica claro qual o nível destes cursos.

b) Nem sempre aparecem mencionadas nas UCs a forma como a avaliação dos estudantes é realizada. Deve ser inserida uma secção sobre o estágio de alunos portugueses em instituições estrangeiras e de alunos estrangeiros na UTAD, assim como o número mínimo e máximo de semestres a sujeitos a intercâmbio.

c) Nunca é mencionada a língua em que as UC's são ministradas.

d) Não está claro o envolvimento dos professores/investigadores das instituições estrangeiras.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo

docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

O corpo docente é doutorado e apresenta uma relação estável com a instituição proponente, a UTAD. São 45 docentes, aos quais corresponde um número total de ETIs de 44,6 %, distribuídos entre Docente de Carreira, a maioria, Investigadores de Carreira (3 doutores) e outros (4 doutores). Na sua maioria são doutorados em Ciências Agrárias e apresentam CV onde demonstram, genericamente, participação na lecionação do 1º ciclo em Enologia e 2º ciclo em Enologia e Viticultura. Alguns elementos do corpo docente são doutorados noutras áreas científicas, o que pode representar uma mais-valia para esta formação, dependendo do seu real envolvimento. Por esta razão, devia ser explicado como os professores se distribuem pelas disciplinas obrigatórias e optativas. No entanto, o número de docentes envolvido neste ciclo de estudos, e observando os docentes envolvidos em UCs, parece ser demasiado elevado, não sendo clara a necessidade de um tão elevado número de docentes.

O corpo docente cumpre o que se encontra descrito no documento “Critérios de qualificação de pessoal docente para a acreditação de ciclos de estudos”, nomeadamente no que se refere aos critérios para efeitos da acreditação de um Ciclo de Estudos de Doutoramento.

A proposta apresentada é para um doutoramento internacional pelo que se supõe a existência de um corpo docente com a participação efetiva de docentes das outras instituições estrangeiras. Não há qualquer indicação a docentes destas instituições, nem se percebe se os docentes da UTAD leccionam cursos em Universidades estrangeiras a reforçar esta proposta de Doutoramento internacional.

5.7.2. Pontos fortes

Os CVs apresentados, na sua maioria, demonstram experiência quer na docência quer na investigação na área da viticultura e enologia. A diversidade de temáticas representadas pelos CVs apresentados é de salientar como ponto forte. A CAE entende que o ciclo de estudos apresenta um corpo docente genericamente especializado na área científica predominante do curso.

5.7.3. Pontos fracos

Não é clara a experiência de alguns docentes envolvidos na área de formação deste PhD, mas reconhece-se que a multidisciplinariedade apresentada pela equipa pode ser vantajosa. Não fica claro qual o papel a desempenhar por este número elevado de docentes, sendo que o número de estudantes poderá não ser tão elevado quanto o desejado.

No entanto, o maior ponto fraco é a não existência de docentes pertencentes a instituições de ensino fora de Portugal no corpo docente deste curso, algumas das quais apresentam cartas de conforto, porém não fica claro o envolvimento desses docentes. A participação destes docentes seria uma das características diferenciadoras deste PhD para ser considerado Internacional.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

O pessoal não docente afecto à lecionação deste ciclo de estudos é sumariamente descrito. A sua avaliação é feita de acordo com o SIADAP.

6.4.2. Pontos fortes

Com a informação fornecida, os possíveis pontos fortes não podem ser avaliados.

6.4.3. Pontos fracos

Não fica claro na proposta se os técnicos mencionados são administrativos, de laboratório ou de campo.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

Apesar da descrição minimalista, acredita-se que as instalações e equipamentos existentes suportam este ciclo de estudos. No entanto, permanece a incógnita sobre quem suporta os gastos de investigação do estudante.

Porém, o documento apresenta uma grande disparidade entre o que é apresentado para a vertente de enologia e para a vertente de viticultura

7.3.2. Pontos fortes

A existência de inúmeros laboratórios com diferentes valências.

7.3.3. Pontos fracos

Sendo uma formação direcionada para enologia e viticultura, no que respeita a instalações e equipamentos, não parece existir uma forte componente na vertente viticultura. Por exemplo, não são referidos equipamentos de campo com exceção de tratores, alfaias e tesouras de poda. Não fica

claro a existência de laboratórios associados à viticultura, por exemplo, um laboratório de análise de solos.

Não está claro como são suportados os custos de investigação.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

Os docentes envolvidos neste ciclo de estudo distribuem-se por centros de investigação diferentes em termos de áreas prioritárias de I&DT e com reconhecimento muito distintos. 25 docentes estão indexados a centros com classificação excelente.

Não é claro o grau de envolvimento de cada centro de Investigação neste CE.

8.5.2. Pontos fortes

A qualidade de alguns centros de investigação envolvidos neste ciclo de estudos com classificação de excelente (Inov4Agro)

8.5.3. Pontos fracos

A qualidade e quantidade de alguns centros de investigação envolvidos neste ciclo de estudos com classificação de bom e muito bom (CETRAD, CITAB, BioISI, CQ-VR, INESC-TEC CRIIS). Não está claro o grau de participação de cada uma destas instituições.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área

(ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Não

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Não

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

A CAE entende que a formação aqui proposta pretende ser única no país pelo que é difícil, senão impossível, avaliar a empregabilidade ou a capacidade de atrair estudantes. Porém dentro da área mais abrangente das ciências agrárias (e não só) há outras formações onde estudantes desenvolvem as suas teses de doutoramento em Viticultura e Enologia, que poderiam ter servido de base comparativa para a empregabilidade. O mesmo se aplica à capacidade de atrair estudantes. De facto, a formação que estes estudantes obteriam com este curso de doutoramento não seria muito diferente de outras formações já existentes em outros programas doutorais onde as UCs são maioritariamente seminários e os estudantes desenvolvem teses nas áreas da viticultura ou enologia (ou ambas)

A CAE considera que nos 3 pontos relativos a Enquadramento na rede de formação nacional da área, a proposta apresentada apenas marginalmente responde.

9.4.2. Pontos fortes

Não aplicável pela escassa informação.

9.4.3. Pontos fracos

Não aplicável pela escassa informação.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências)

análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

A proposta apresenta uma comparação com o programa de doutoramento oferecido pela Universidade de Bordéus em cooperação com a Universidade Hochschule Geisenheim. A proposta refere “Apesar da duração proposta ser diferente, estas universidades vão colaborar no Doutoramento liderado pela UTAD e aqui proposto”, mas, uma vez mais, não fica explícito como vai decorrer esta colaboração.

Ao longo da proposta não fica claro o papel das universidades estrangeiras e não fica nem claro se vai haver intercâmbio de alunos e docentes.

A proposta apresenta apenas mais uma brevíssima comparação com um programa doutoral dos EUA (Oregon State University).

Em suma a comparação com programas estrangeiros é muito incipiente.

10.3.2. Pontos fortes

Não aplicável pela escassa informação.

10.3.3. Pontos fracos

Na realidade, não há comparação explícita com outra instituição estrangeira, nem comparação com ciclos de estudos de carácter internacional

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Considera-se que para este capítulo seria fundamental a existência de informação. Sendo a proposta para um doutoramento internacional deveria existir um plano de distribuição dos estudantes pelas universidades que, de acordo com a proposta, colaboram neste curso. Para ser considerado um doutoramento internacional seria obrigatório a permanência dos estudantes, por um determinado

período de tempo, noutra instituição que não a UTAD

A proposta apresentada tem o apoio das instituições estrangeiras, expressas nas cartas de conforto, mas sem estar detalhada a colaboração ou o intercâmbio de docentes e estudantes.

11.5.2. Pontos fortes

Não aplicável pela escassa informação.

11.5.3. Pontos fracos

Não aplicável pela escassa informação.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A CAE reconhece, e em momento algum questionou, a qualidade dos docentes da UTAD e da instituição UTAD, nomeadamente no que respeita à formação em Enologia e Viticultura.

A CAE avaliou um documento que lhe foi apresentado de uma proposta de criação de um novo ciclo de estudos “Programa Doutoral Internacional em Enologia e Viticultura” e considerou que o documento apresentado não reflete um programa doutoral internacional.

Na pronúncia agora apresentada são aclaradas algumas das preocupações levantadas por esta CAE, porém, a CAE considera que as questões de fundo continuam por esclarecer.

A UTAD reúne todas as condições para apresentar um processo bem instruído para a criação de um ciclo de estudos internacional, mas a CAE salienta que esse carácter internacional tem de ser inequívoco e diferenciador em relação às formações já existentes, não podendo nem devendo ser confundido com um programa doutoral que reúna as condições necessárias para conceder o grau de doutor europeu. A CAE considera que num programa doutoral internacional o grau de doutor não pode ser outorgado apenas por uma Universidade nacional.

Face ao exposto na pronúncia, e uma vez que a CAE avalia o documento que lhe foi entregue mas não cabe a CAE avaliar as boas intenções, a CAE mantém a sua decisão.

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A proposta apresentada está pouco trabalhada e incompleta, apresentando lacunas que devem ser consideradas.

1. A questão da internacionalidade do programa

A proposta é de um doutoramento internacional, no entanto a apresentação de cartas de conforto de instituições estrangeiras não é suficiente para tal designação. Com efeito:

- a) Não é referida a existência de um corpo docente internacional. O corpo docente apenas pertence à UTAD.
- b) Não está prevista a permanência dos estudantes em instituições estrangeiras, nem o período em que veiam permanecer nessas instituições.
- c) Não se encontra informação sobre a existência de docentes ou investigadores estrangeiros nas actividades de acompanhamento dos estudantes ao longo do desenvolvimento das suas teses.
- d) Não há informação sobre a eventual docência de professores da UTAD nas universidades

estrangeiras.

e) Não está prevista a docência de algumas disciplinas fundamentais em inglês.

f) Nas 20 vagas disponíveis não há indicação sobre lugares reservados a estudantes estrangeiros.

g) O grau de doutor é conferido pela UTAD, quando deveria existir pelo menos uma universidade estrangeira a conferir o grau.

Em suma, a proposta não configura a existência de um programa doutoral internacional.

2. O plano de estudos

Em relação ao plano de estudos, está confuso e as unidades curriculares apresentam lacunas:

A nota mais importante é a falta de informação sobre como é feita a avaliação em algumas das UCs. De facto, apenas a UC Projecto de tese I e II apresentam bem descrita a forma como a avaliação é feita.

a) Parece estranho haver avaliações dos alunos no 2º ano em seminário II pela sua participação em “Workshops, Simpósios, Jornadas, Congressos nacionais e internacionais” e não haver uma referência à participação dos alunos nestas actividades ao longo dos 3 e 4º anos.

b) Na descrição das UCs há uma incoerência nas horas de contacto e de trabalho. A título de exemplo a UC de Metodologias de Investigação: são indicadas como horas de contacto 48 h e a UC tem 12 ECTS, indicando-se que a cada 2 ECTS correspondem 10 h de curso. Ainda nesta UC, apresentam-se algumas das áreas dos cursos a escolher. Qual o nível académico dos cursos...?

c) A UC Tese também apresenta incoerências. O que é pedido ao estudante para apresentar nos primeiros 45 dias após a matrícula é no mínimo irrealista.

O pedido relativo a Tema e título da tese, Descrição sumária do tema, natureza do trabalho de investigação a desenvolver e metodologia a utilizar, e Cronograma confundem-se com o que é pedido na UC Projeto de Tese 1. É ainda referido que “O tema da tese deverá ir de encontro aos objetivos e linhas de trabalho do programa doutoral” mas as linhas de trabalho do programa doutoral não são apresentadas.

d) É muito importante notar que não compete ao estudante apresentar “disponibilidade de meios financeiros e materiais para a realização do trabalho de investigação”;

e) A CAE questiona ainda a falta de uma UC de delineamento experimental e estatística.

f) A CAE é de opinião que deveria estar bem explicitas a existência de CATs (Comissões de Acompanhamento de Tese), e que nestas, numa perspetiva de um doutoramento internacional, deveriam ter obrigatoriamente docentes/investigadores das Universidades estrangeiras. Uma CAT permite o acompanhamento das actividades do estudante ao longo dos 4 anos, e colmata uma outra lacuna, que é o acompanhamento do estudante no 3 e 4 anos.

g) Relativamente à comparação deste curso de doutoramento com outros já existentes em Portugal nas áreas mais abrangente de Ciências Agrárias, Agronómicas ou de Alimentos, não fica claro, vantagens para os estudantes, uma vez que as UCs associadas a este programa doutoral são muito amplas e de formato aberto.

3. Conclusões

A maior crítica é o título de doutoramento internacional. Nada na proposta apresentada é diferenciador dos programas doutorais existentes em Portugal. Não há uma verdadeira internacionalização visto que não há docentes de outras instituições, não há co-tutelas de UCs com outras instituições, não há obrigatoriedade de permanência dos estudantes em outras instituições, não há obrigatoriedade de orientadores de outras instituições nem obrigatoriedade de elementos estrangeiros no júri de defesa da tese. O Grau de Doutor é dado unicamente pela UTAD.

Em conclusão, é necessária uma NOVA proposta completa onde se opte claramente por um doutoramento português ou por um doutoramento internacional, apresentado como um doutoramento em associação com Universidades estrangeiras.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A não acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>